



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 30 / 2023 - PROAD/IFC (11.01.18.89)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 10 de maio de 2023.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 1675/2022 - PORT/REIT de 01/09/2022, considerando o que consta no **Processo 23348.002293/2023-39**.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato: **nº 77/2023**, firmado com a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura anual de 160 (cento e sessenta) diferentes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para atender as necessidades do IFC.

**Fiscal técnica e administrativa titular:**

Shyrlei Karyna Jagielski Benkendorf - Siape:2139183

**Fiscal técnica e administrativa substituta:**

Nome: Vivian Castro Ockner ? Siape: 1228573

Art. 2º Das atividades da fiscalização:

**I - Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, registrando as ocorrências em ?livro de ocorrência do fiscal? no respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

**II - Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento registrando as ocorrências em ?livro de ocorrência do fiscal? do respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

§ 1º Os recebimentos provisórios para pagamento das faturas dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 10/05/2023 10:23 )*

RAFAEL MARCOS FERNANDES  
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO  
PROAD/IFC (11.01.18.89)  
Matrícula: 1915055

**Processo Associado: 23348.002293/2023-39**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/05/2023** e o código de verificação: **d6af33ff73**